



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER JURÍDICO

Objeto: **PROJETO DE LEI Nº 079/2022 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.342/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AOS SUINOCULTORES QUE PARTICIPAREM DO CRIAR - PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA SUINOCULTURA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3431/2016.**

Excelentíssima Presidente.

Em resposta à solicitação de V. Ex^a, segue parecer jurídico em relação ao projeto de lei supra identificado.

FUNDAMENTOS:

O Projeto de Lei nº 079/2022 veio apresentado observada a iniciativa legislativa, que é do Prefeito Municipal, já que se trata de política pública local de incentivo a setor econômico (art. 30, incisos I, CF).

O Município de Crissiumal já conta com Programa Municipal de incentivo a atividade de suinocultura, instituída pela Lei Municipal n.º 3.342/2015, sendo que a pretensão do projeto em análise visa a atualização dos valores de incentivo a serem deferidos ao setor, com a revogação da Lei Municipal nº 3431/2016 que no ano de 2016 havia, por último, atualizado os valores dos incentivos.

Como visto, a intenção é apenas reajustar os valores do incentivo a ser dado ao setor da suinocultura, sendo que a fonte de recursos é o orçamento da própria Secretaria da Agricultura Municipal que, conforme verificado, tem expressa previsão para tal (20.608.0041.2.138.000 INCENTIVO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRÍCOLAS).

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, **o Projeto de Lei nº 079/2022 atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, e está apto para a apreciação pelo Poder Legislativo.**

É o parecer, sub censura.

Crissiumal, 12 de maio de 2022.

Christian Alex Lippert Stürmer
OAB RS 55.897 – Ass. Jurídico